



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO

OBJETO: Aquisição de Soft Starter WEG modelo SSW08 de 255A e de Disjuntor caixa moldada WEG DWB250 para equipamento Bomba 02, instalada na Estação Elevatória de Esgoto da Capela, conforme especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 11.319,32 (onze mil, trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 24/06/2024 até às 16:00h do dia 27/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:00h do dia 28/06/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.novobbmnet.com.br.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 21/06/2024, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.novobbmnet.com.br.

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a “Aquisição de Soft Starter WEG modelo SSW08 de 255A e de Disjuntor caixa moldada WEG DWB250 para equipamento Bomba 02, instalada na Estação Elevatória de Esgoto da Capela, conforme especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O preço estimado do certame é de R\$ 11.319,32 (onze mil, trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SOFT STARTER WEG SSW08, MODELO: SS080255T5SH2Z, TENSÃO: TRIFÁSICA, GRAU DE PROTEÇÃO: IP20, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220-690V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, CORRENTE NOMINAL: 250A. OBS: PARA UM MOTOR DE 75CV.	UN	01
02	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA WEG DWB250 250A TRIPOLAR, CARCAÇA TAMANHO 250 E UMA CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 16KA, MODELO: DWB250B250-3DF, SKU: 11339773.	UN	01

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (<https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1>).
- 2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 2.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.3.8.** O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BBMNET, disponível no Portal www.novobbmnet.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 3.7.1.** Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.7.2.** Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 3.7.3.** Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - 3.7.4.** Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
 - 3.7.5.** Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - 3.7.6.** No caso do fornecedor enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO OBJETO**.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R\$ 2,00 (dois reais)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O início da conferência da proposta será a partir 14:05h.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.
- 5.4. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.5. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a "negociação", for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 5.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.
- 5.8. **O prazo para a inserção da proposta final será de 30 (tinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos**, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.



5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10.6. não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 6.2.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 6.5.** É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a retirada da Autorização de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo fornecedor.
- 7.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5.** O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.5.1.** Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.6.** Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1.** Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2.** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.3.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.5.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999



- 8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br e analista.executivo@sanebavi.com.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
- 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.
- 10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. Anexo I - TR – Termo de Referência.

10.11.2. Anexo II – Mapa Comparativo de Preços

Vinhedo, 21 de junho de 2024

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora do Departamento Administrativo



ANEXO I

TR - TERMO DE REFERÊNCIA - 009/2024

1. Objeto

Aquisição de Soft Starter WEG SSW08 de 255A e de um Disjuntor caixa moldada WEG DWB250 para o equipamento bomba 2, da Estação Elevatória de Esgoto da Capela.

Item	Quantidades	Unidade	Código do objeto	Descrição/Especificação
01	01	Unidade	5930	Soft Starter WEG SSW08 Modelo: SS080255T5SH2Z Tensão: Trifásica Grau de Proteção: IP20 Tensão de Alimentação: 220-690V Frequência: 50/60Hz Corrente Nominal: 250A Obs: Para um motor de 75cv.
02	01	Unidade	19146	Disjuntor Caixa Moldada WEG DWB250 250A Tripolar. Carcaça tamanho 250 e uma capacidade de interrupção de 16kA. Modelo: DWB250B250-3DF SKU: 11339773

2. Justificativa:

2.1. Motivo

Houve atualmente a queima do Soft Starter e do disjuntor em operação na bomba 2 da EEE Capela. Dessa forma é necessária a aquisição de um novo equipamento para que a bomba volte a operar novamente.

O não funcionamento da bomba, gerado pela falta do soft starter e do disjuntor, leva a prejuízos no recalque do esgoto até a ETE Capivari, o que acarreta em descarte de esgoto bruto no Rio Capivari.

Tal aquisição é de extrema importância, visto que sem a operação da bomba será lançado esgoto *in natura* no Rio, o que acarretará em sanções legais frente a CETESB e a poluição do Rio.

A aquisição do Disjuntor Caixa Moldada WEG DWB250 visa proteger a soft starter das variações de tensão evitando a queima da mesma.

2.2. Finalidade

A aquisição do equipamento em questão (soft starter WEG SSW08 de 255A e disjuntor), tem como principal finalidade solucionar o problema ocasionado pelo não funcionamento da bomba que pode levar a extravasamento de esgoto para o rio.

2.3. Necessidade

As bombas de recalque desempenham um papel fundamental em uma estação elevatória de esgoto. Essas bombas são responsáveis por transferir o esgoto de uma área de nível mais baixo para uma área de nível mais alto, onde o tratamento subsequente ocorre. Aqui está a importância das bombas de recalque em uma estação elevatória de esgoto:

Superar diferenças de elevação: Em muitos casos, o esgoto precisa ser transportado de áreas de baixa altitude para locais mais elevados, onde a gravidade não pode fazer o trabalho. As bombas de recalque fornecem a



energia necessária para elevar o esgoto até o ponto desejado, permitindo que o sistema de esgoto funcione efetivamente, independentemente das diferenças de elevação.

Garantir o fluxo contínuo: As estações elevatórias de esgoto são projetadas para garantir que o fluxo de esgoto seja mantido de maneira uniforme e contínua ao longo do sistema de esgoto. As bombas de recalque desempenham um papel crucial nesse processo, fornecendo o impulso necessário para manter o fluxo constante, evitando obstruções e backups no sistema.

Evitar transbordamentos: Se o esgoto não for transferido eficientemente para uma área de tratamento mais elevada, há o risco de transbordamento nos pontos de coleta de esgoto. Isso pode resultar em poluição ambiental, contaminação da água e riscos para a saúde pública. As bombas de recalque ajudam a evitar esses transbordamentos, garantindo que o esgoto seja movido para onde é necessário para tratamento adequado. Em resumo, as bombas de recalque desempenham um papel crítico em uma estação elevatória de esgoto, garantindo que o esgoto seja transferido de forma eficiente e segura para áreas de tratamento mais elevadas, evitando transbordamentos, garantindo o fluxo contínuo e facilitando o controle do sistema.

2.4. Aplicação

O equipamento deverá ser adquirido e instalado pela SANEABVI para o funcionamento da bomba 2 EEE Capela.

3. Descrição da Solução:

Aquisição de Soft Starter WEG SSW08 de 255A e de Disjuntor Caixa Moldada WEG DWB250 para o equipamento bomba 2, da estação elevatória de esgoto da Capela.

Soft Starter WEG SSW08 de 255A

Modelo: SS080255T5SH2Z

Tensão: Trifásica

Grau de Proteção: IP20

Tensão de Alimentação: 220-690V

Frequência: 50/60Hz

Corrente Nominal: 250A

Obs: Para um motor de 75cv.

Disjuntor Caixa Moldada WEG DWB250 250A Tripolar.

Carcaça tamanho 250 e uma capacidade de interrupção de 16kA.

Modelo: DWB250B250-3DF

SKU: 11339773

4. Natureza: Bens e Serviços Conforme Art. 6º da Lei 14133/21

- | | | |
|---|---|-------------------------------|
| ☒ Aquisição de bens | ☐ Contratação de serviços | ☐ Obra |
| ☒ Bens e serviços Comuns | ☐ Bens e serviços especiais | |
| ☐ Serviços e Fornecimentos Contínuos | ☐ serviços por escopo ou não contínuos | |
| ☐ serviços técnicos especializados (intelectual) | | |

4.1 Descrever o objeto conforme os itens selecionados:

- Compra de 01 peça Soft Starter WEG SSW08 de 255A; Modelo: SS080255T5SH2Z, Tensão: Trifásica; Grau de Proteção: IP20; Tensão de Alimentação: 220-690V; Frequência: 50/60Hz; Corrente Nominal: 250A; Para um motor de 75cv;
- Compra de 01 peça de Disjuntor Caixa Moldada WEG DWB250 250A Tripolar; Carcaça tamanho 250 e uma capacidade de interrupção de 16kA; Modelo: DWB250B250-3DF; SKU: 11339773;



Fiscal nome: Foster Pereira Gomes

Cargo: Diretor de Estações de Tratamento de Esgoto

Gestor nome: Nubia Feliciano Pereira Wauliano

Cargo: Gerente de Estações de Tratamento de Esgoto

13. Critério de Medição e Pagamento

13.1 A Medição para fins de pagamento será:

- () mensal () parcelado () por etapa (x) único
() Outro – Descrever a forma que será efetuada.

13.2 O pagamento será:

- () mensal () parcelado () por etapa (x) único
() Outro – Descrever a forma que será efetuada.

13.2.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados à partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que a Sanebavi atestar a execução/recebimento do objeto.

13.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.2.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.2.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

13.2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.

13.2.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. Qualificação Econômica - Financeira

- () Necessário Demonstrar Qualificação Econômica- Financeira
(x) NÃO é Necessário Demonstrar Qualificação Econômica- Financeira

15. Habilitação Jurídica

- (X) NÃO é Necessária Habilitação Jurídica
() Necessária Habilitação Jurídica

16. Qualificação Técnico - Profissional

- () Necessária (x) Não Necessária



17. Regularidade Fiscal

17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

17.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

17.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

17.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.6 Havendo alguma restrição no que tange a comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18. Visita Técnica

() Obrigatória

(x) Não Obrigatória

19. Da fiscalização

19.1. A aquisição será fiscalizada por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terá plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, o fornecimento dos equipamentos,

19.2. A **CONTRATADA** deverá manter disponível referências de contatos internos e externos da Empresa, com telefone fixo, celular, telefone de recados e endereços para contatos em necessidades padrões e emergenciais durante o período de garantia.

19.3. Descrição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Sanebavi:

19.3.1 Os equipamentos serão adquiridos pela contratante, tendo a contratada o prazo de até 05 dias corridos da emissão da A.F. a entrega do referido objeto, ficando ao encargo desta Autarquia a instalação do mesmo. Ainda, sempre que julgar necessário o fiscal e o gestor de contrato poderão contactar a contratada a fim de solucionar problemas cobertos pela garantia.

20. Prazo do Contrato

() 12 meses () 24 meses ATAS () 5 Anos () 10 Anos

Prorrogável () sim () não

(x) **Outro.** Determinar o prazo e justificar o motivo objetivamente.

O contrato será único, já que contempla apenas a compra dos equipamentos.

21. Garantias:



21.1 Do Objeto/Serviço

() Artigo 26, inciso II do CDC, até 90 dias dos defeitos apresentados no fornecimento de serviço e de produtos duráveis, assim como dos vícios ocultos.

() 30 dias bens não duráveis.

(X) 12 meses garantia de fabricante de bens duráveis.

() 5 anos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, conforme Art. 618 CC

21.2 A execução de serviços que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para a SANEBAVI, e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia.

21.3 () Garantia de Proposta - Art. 58. Poderá ser exigida no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante.

() sim. Qual valor? **(x) Não**

21.4 () Garantia de Contratual. Conforme Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

Valor:

() Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

() Fiança Bancária

() Seguro Garantia

() Garantia Imobiliária

22. Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento.

22.1 () Concorrência () menor preço () melhor técnica ou conteúdo artístico

() técnica e preço () maior retorno econômico () maior desconto

22.1.2 () SRP

22.2 () Concurso () melhor técnica () conteúdo artístico

22.3 () Leilão () Maior lance

22.4 () Pregão () menor preço () maior desconto

22.4.1 () SRP

22.5 () Diálogo Competitivo

22.6 () Contratação Direta

22.6.1 () Inexigibilidade Art. 74

22.6.2 **(x) Dispensa de Licitação** () emergencial ou calamidade pública (Art. 75, VIII)

() em razão do valor "Compra Direta" (Art. 75, I)

(X) em razão do valor "Compra Direta" (Art. 75, II)

() em razão do valor "Compra Direta" (Art. 75, IV)

22.6.3 () SRP

23. Condições Gerais

Não há

24. Dotação Orçamentária:



Soft Starter WEG SSW08 de 255A	
Número Ficha:	173
Funcional Programática:	56.10.17.512.3010.1.348.449052.04.1100000.
Descrição:	Compra Soft Starter WEG SSW08 de 255A
Exercício:	2024
Disjuntor caixa moldada WEG DWB250	
Número Ficha:	144
Funcional Programática:	59.04.17.512.3010.2.310.339030.04.1100000.
Descrição:	Compra de Disjuntor Caixa Moldada WEG DWB250
Exercício:	2024
25. Estimativa do Valor da Contratação/ LEVANTAMENTO DE PREÇOS	
O valor estimado de contratação é de R\$ 11.319,32 (onze mil trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) e foi obtido via média global de preços de fornecedores que enviaram os orçamentos e via consulta ao domínio amplo no sistema do banco de preços, conforme art. 23 da Lei 14.133/21. Para a pesquisa de mercado foi utilizado a ferramenta “Banco de Preços”, com o método combinado de captação de preços, sendo eles: públicos homologados, amplo domínio e cotação direta com fornecedores com os resultados relacionados em mapa comparativo de preços anexo. Conforme determina o inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta “Banco de Preços” de aquisições realizadas por entes públicos de equipamentos similares aos objetos, não sendo encontrado preço público homologado que atendesse as especificações desejadas. Em segundo momento buscou-se pela ferramenta de cotação, preços em amplo domínio, sendo encontrados alguns preços, porém não todos os necessários. Em virtude da dificuldade de encontrar preços com a especificação desejada, foram enviados convites de cotação para empresas cadastradas na ferramenta, conforme folhas do Relatório de Cotação. Devido ao retorno de apenas um convite, realizamos consulta direta com fornecedores locais e regionais, conforme inciso IV do Art. 23 da Lei nº 14.133/21, escolhidos com base no histórico de atendimento de contratações anteriores e atendimento à clientes similares a esta Autarquia que tem equipamentos de natureza similar ao objeto, empresas ainda que demonstraram assim a capacidade técnica para o fornecimento do produto objeto deste TR. Além do mais, foram levadas em consideração as seguintes ponderações: Proximidade e Logística: A escolha de fornecedores locais visa otimizar a logística, reduzindo o tempo de transporte e os custos associados. A proximidade facilita também a comunicação e a coordenação dos serviços, além de possibilitar uma resposta rápida em caso de necessidade de suporte técnico ou intervenções adicionais. Histórico de Confiabilidade: Os fornecedores escolhidos têm um histórico de confiabilidade e são bem recomendados por outros clientes do setor. A decisão foi baseada em avaliações de desempenho anteriores e feedbacks positivos sobre a qualidade dos serviços prestados Custo-benefício: Consideramos também a relação custo-benefício na escolha dos fornecedores. Embora o preço não tenha sido o único fator determinante, buscamos garantir que os valores cobrados estivessem alinhados ao mercado e proporcionassem um bom retorno sobre o investimento, sem comprometer a qualidade.	



26.Declaração

DESPACHO DO DIRETOR DA ÁREA DEMANDANTE

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Vinhedo/SP, em 16 de abril de 2024

Foster Pereira Gomes
Diretor de Estações de Tratamento de Esgoto